



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei Complementar nº 02/2025, que modifica o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, com o objetivo de expandir o número de vagas para o cargo de Psicólogo no quadro permanente de servidores públicos efetivos do Município de Itaúna do Sul/PR e adota providências correlatas. O Projeto foi proposto em caráter de urgência e com pedido de reunião extraordinária.

O Projeto foi apresentado em 17 de janeiro de 2025. Na sequência, a Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico.

Vale acentuar que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

No mesmo sentido, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opinar obrigatoriamente nos Projetos de Lei que tenham por objetivo a reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de Educação e Saúde, como é o caso em tela (art. 82, parágrafo único, inciso II).

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a competência do chefe do Poder Executivo local, conforme estabelece a Constituição Federal e também os arts. 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto trata sobre a criação de mais uma vaga no cargo de Psicólogo, em razão da crescente demanda da população por serviços especializados em saúde mental, conforme consta no art. 2º do Projeto de Lei.

Em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) foi juntado a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declarações necessárias, havendo ainda índice de pessoal suficiente para a criação da vaga, abaixo do limite prudencial de 51,30% com gasto

1



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

de pessoal, não apresentando também impacto-orçamentário desproporcional, tendo em vista que as despesas decorrentes serão suportadas pelas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

Quanto ao mérito da matéria trata-se de algo oportuno e conveniente, pois conforme mensagem anexa ao Projeto, a criação da vaga reforça o compromisso da administração pública com a promoção de políticas públicas inclusivas, preventivas e de suporte às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Em face do exposto, observa-se que o projeto se reveste de disciplina legal, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde e Assistência Social, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 27 de janeiro de 2024.

Vereador ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador JOÃO PAULO BELÉM

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Vereadora ROSANA MARIA FRANCISCO

Relatora da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social